



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 225/2021/PGM

Vilhena/RO, 30 de julho de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

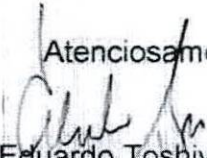
Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

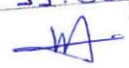
Projeto de Lei nº 6.171/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 125.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." 167

Projeto de Lei nº 6.172/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 193.039,59 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." 168

Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 30/07/2021
Hora 11:32




MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.172 /2021

Mensagem

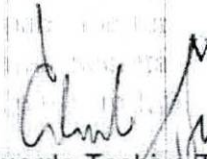
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 193.039,59 (cento e noventa e três mil, trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para emissão de laudos computadorizados, visando atender os pacientes que realizarão exames de tomografia no Hospital Regional de Vilhena, com recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde – SESA, por meio da Portaria nº 2303, de 01 de outubro de 2020, e Resolução nº 115/2020/SESA-CIB no valor de R\$ 193.039,59. Sendo que, o valor de R\$ 129.351,99 entrou em conta no exercício corrente, e o montante de R\$ 63.687,60 ficou em conta corrente em 31/12/2020.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 30 de julho de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.172 /2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
193.039,59 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 193.039,59 (cento e noventa e três mil, trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R\$ 129.351,99
MAC SUPERÁVIT

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R\$ 63.687,60
MAC

TOTAL..... R\$ 193.039,59

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, por meio da Portaria nº 2303/2020, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 129.351,99 (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 63.687,60 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 115/2020/SESAU-CIB

Diário Oficial do Estado de Rondônia
Disponibilização: 22/04/2020
Publicação: 22/04/2020



Porto
Velho,
16
de
abril
de
2020.

Aprova o repasse dos recursos financeiros do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Vilhena, com a finalidade de custear os exames de Tomografia Computadorizada das demandas de urgência e emergência, da Região do Cone Sul, atendidas no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020;

Considerando o Ofício n.º 006/2020/GETEP/SEMUSA, que solicita a pactuação de REPASSE fundo a fundo do Teto de Média e Alta Complexidade/MAC do estado para o MAC do município de Vilhena, como apoio financeiro para custeio do serviço de tomografia computadorizada/TC de demandas de urgência e emergência no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira;

Considerando que o hospital não possui recurso próprio para custeio deste serviço, o Estado proverá o repasse no período de seis (6) meses até que a unidade hospitalar obtenha a Portaria de Incremento/acréscimo do teto MAC junto ao Ministério da Saúde. Se, após decorrido esse lapso temporal, o município de Vilhena não for contemplado com o recurso novo, o estado concederá a descentralização do recurso de forma permanente para o teto MAC do município de Vilhena.

Considerando o Ofício n.º 011/2020/GETEP/SEMUSA, que informa a capacidade atual de realização de exames de Tomografia Computadorizada numa média de 20 exames/dia;

Considerando tratar-se de uma Máquina de Tomografia Computadorizada helicoidal multislice 16 canais, dentro de um serviço de urgência e emergência com funcionamento 24 horas, 07 dias por semana, com tempo estimado para preparação de usuário, é possível chegar a uma produção de 90 exames/dia (Informação baseada na produção do HPSJPII);

Considerando que existem 02 (duas) empresas privadas, credenciadas com a SESAU no município de Vilhena, para realização exames de Tomografia Computadorizada a nível ambulatorial de toda população residente na Região do Cone Sul;

Considerando a série histórica da produção referente ao período de janeiro a dezembro /19, de 4.909 exames de Tomografia Computadorizada,

constante no Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar - SIA/SUS e SIHD/SUS da Região do Cone Sul no ano de 2019;

Considerando a análise da série histórica dos exames de Tomografia Computadorizada, realizada pela Assessoria Técnica da ASTEC/SESAU, com base na informação constante do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS e SIHD/SUS, da Região do Cone Sul no ano de 2019, verificou-se de uma média mensal de 410 e uma média diária de 14 exames;

Considerando o início da oferta de prestação de serviços de TC pelo Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, serão realizados nesta primeira fase, apenas os exames para usuário internos e em atendimento de urgência e emergência da Região do Cone Sul, não contemplados os exames em caráter eletivo, uma média diária de 10 exames, mensal de 300 e anual de 3.600.

Considerando o Plano de Trabalho elaborado pela Assessoria Técnica da ASTEC/SESAU, que contempla o Cronograma de Execução, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso para os serviços de Tomografia Computadorizada dos usuários em atendimento de urgência e emergência no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, oriundos da Região do Cone Sul - anexo I desta Resolução.

R E S O L V E :

Aprovar o repasse no valor mensal de R\$ 31.839,00 (trinta e um mil oitocentos e trinta e nove reais), e o valor anual de R\$ 382.068,00 (trezentos e oitenta e dois mil e sessenta e oito reais) por um período de 12 (doze) meses, dos recursos financeiros do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Vilhena, com a finalidade de custear os exames de Tomografia Computadorizada das demandas de urgência e emergência, da Região do Cone Sul, atendidas no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues
Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da
Saúde

Presidente do
COSEMS/RO

Anexo da Resolução nº 115/2020/SESAU-CIB de 16 de abril de 2020

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente		CGC	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Endereço			
CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR TEOTÔNIO VILELA - PAÇO MUNICIPAL, BAIRRO JARDIM AMÉRICA			
Cidade	U. E.	CEP	DDD / Telefone
			E. A.



Cidade VILHENA	R. RO	76980-736	69 -33222945	MUNICIPAL
Conta Corrente N.º	Banco Brasil	Agência	Praça de Pagamento VILHENA/RONDÔNIA	
Nome do Responsável AFONSO EMERICK DUTRA				C. P. F. 420.163.042-00
C. I. / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula	
7174202 - SSP/MG	SECRETÁRIO	SECRETARIO DE SAUDE MUNICÍPIO DE VILHENA	-	
Endereço RESIDENCIAL SETOR CHACAREIRO PIRES DE SA, Nº 103- VILHENA				CEP -

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome	C. G. C. / C. P. F.	E. A.
CEP		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA CUSTEAR OS SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA.	INÍCIO: ABRIL/2020	TÉRMINO: ABRIL/2021

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este plano visa à transferência de recursos financeiros do teto MAC do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Vilhena, para custear os exames de Tomografia Computadorizada realizados pelo Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, CNES n.º 2798484, para atendimento dos usuários do SUS pertencentes à Região de Saúde Cone Sul do Estado de Rondônia com base na Tabela SIGTAP.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira CNES n.º 2798484, inaugurado em 1984, com a missão de prestar assistência aos usuários SUS, localiza-se no município de Vilhena/RO, com 99.934 habitantes, a 700 km da capital Porto Velho, é sede da Região de Saúde Cone Sul, e abrange os municípios de Colorado do Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Corumbiara, Pimenteiras e Chupinguaia.

com população de 152.565 habitantes. Está em região de fronteira com a Bolívia e divisa com Mato Grosso, é referência para uma população do noroeste do Mato Grosso e Bolívia estimada em 50.000 habitantes dos municípios de Comodoro, Sapezal, Campos de Júlio, Conquista D'Oeste e adjacências. Conta com 201 leitos de internação em Cirurgia, obstetrícia, Clínica Médica e Pediatria. É habilitado como unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia (Portaria n.º 312/SAS/MS, de 01.04.2016), faz parte da rede de Urgência e Emergência de Rondônia, possui 10 leitos de UTI adulto tipo II e 06 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional, porém, não operante.

Com base na tipologia do hospital, é imprescindível a oferta dos serviços de Diagnóstico por Imagem, neste caso específico de Tomografia Computadorizada. Considerando que o hospital não possui recurso próprio para custeio deste serviço, o Estado proverá o repasse no período de seis (6) meses até que a unidade hospitalar obtenha a Portaria de Incremento/acréscimo do teto MAC junto ao Ministério da Saúde. Se após decorrido esse lapso temporal, o município de Vilhena não for contemplado com o recurso novo, o estado concederá a descentralização do recurso de forma permanente para o teto MAC do município de Vilhena.



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1. META	2. ETAPA FASE	3. ESPECIFICAÇÃO	4. INDICADOR FÍSICO MENSAL E ANUAL			5. DURAÇÃO	
			4.1 UND.	4.2 QTDE MENSAL	4.3 QTDE ANUAL	5.1 INÍCIO	5.2 TÉRMINO
1.1 Ofertar por meio de serviço próprio, os exames de Tomografia Computadorizada a nível hospitalar em caráter de urgência e emergência nas dependências do Hospital Regional Adamastor Teixeira para toda a Região do Cone Sul.	Oferta de serviço contínuo	3.1 Realizar os exames de Tomografia Computadorizada para investigação diagnóstica a nível hospitalar em caráter de urgência e emergência, nas dependências do Hospital Regional Adamastor Teixeira para toda a Região do Cone Sul.	N.º de procedimentos realizados a partir da aprovação em CIB	300	3.600	A partir da aprovação em CIB	Até a obtenção do custeio próprio através de Portaria de incremento



5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Concedente/ Mensal	Concedente/ Anual	Proponente
Fonte	Especificação			
0209	Custeio	31.839,00	382.068,00	Recursos Humanos, materiais e insumos, manutenção preventiva e reparo do equipamento.
Total Geral			382.068,00	

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/ESTIMATIVA MENSAL CONCEDENTE

META	MÊS DE DESEMBOLSO	CRITÉRIO PARA DESEMBOLSO	VALOR
	1º Repasse - MÊS/Maio 2020	Até o 5º dia útil do mês de maio pactuação em CIB	31.839,00
	2º Repasse - MÊS/Junho 2020	Até o 5º dia útil do mês de junho pactuação em CIB	31.839,00
	3º Repasse - MÊS/Julho 2020	2020 - Após informação da Produção da competência anterior (Junho)	31.839,00



LOCAL E DATA _____ / ____ / ____

CONCEDENTE _____



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 17/04/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/04/2020, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011174619** e o código CRC **05C7A79B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.160861/2020-91

SEI nº 0011174619

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil



SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7022215-58.2020.8.22.0001 em favor da empresa FUNDACÃO JOSE LUIZ EGÍLIO SETUBAL CNPJ: 61.213.674/0002-40 no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Justificativa (0012663617), Nota de Crédito Sei- ID 0012696164 e Declaração de Adequação Financeira (0012696239), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 476/2020/SESAU-DIJUR e INFORMAÇÃO 221/SESAU DIJUR, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo 0036.249504/2020-71.

Ponto Velho, 02 de Outubro de 2020.

Nélio de Souza Santos
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0013892/73

RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7000781-14.2019.8.22.0012 cancelamento de **nota de empenho** para a empresa ORTO GERMAIN LTDA - ME - CNPJ: 15.209.956/0001-75. Valor R\$ 19.000,00. Parecer nº 732/2019/SESAU-DIJUR, Dessa forma, **RATIFICO** que foi a nova proposta para a empresa Campos e Sales - Centro de Médico, CNPJ: 13.294.363/0001-29, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para realização do Procedimento Cirúrgico de Ortopedia em Joelho Esquerdo, para atender o paciente **Ismael Carvalho de Souza** 25 anos, devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 732/2019/SESAU-DIJUR Nova contratação 3ª colocada. Vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo 0036.473758/2019-74.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Ponto Velho, 28 de Setembro de 2020.

Nélio de Souza Santos
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0013783/22

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7003176-69.2020.8.22.0003 em favor da empresa **SERVIÇO DE CARDIOLOGIA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, CNPJ: 04.748.549/0001-10, no valor de R\$ 40.240,00 (quarenta mil duzentos e quarenta reais); **NOVA ANESTESIOLOGIA S/S LTDA**, CNPJ: nº 10.767.448/0001-99, R\$ 7.000,00 (sete mil reais); **FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSE DO RIO PRETO** CNPJ: 60.003.761/0001-29, R\$ 190.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) pela modalidade menor preço valor total **R\$ 237.240,00** (duzentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta reais), em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Autorização (0014073635) Justificativa (0013922586), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0013968201), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 687/2020/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo 0036.396177/2020-45.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 237.240,00** (duzentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta reais).

Ponto Velho, 14 de Outubro de 2020.

Nélio de Souza Santos
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0014073/88

Portaria nº 2303 de 01 de outubro de 2020

Estabelece recurso a ser transferido do limite financeiro de média e alta complexidade (MAC) do Estado de Rondônia para o Município de Vilhena.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2012, e ainda, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

Considerando o DECRETO N.º 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30,

§ 1º Poderão ser instituídas Regiões de Saúde interestaduais, compostas por Municípios limítrofes, por ato conjunto dos respectivos Estados em articulação com os Municípios.

§ 2º A instituição de Regiões de Saúde situadas em áreas de fronteira com outros países deverá respeitar as normas que regem as relações internacionais.

Considerando o DECRETO N.º 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 6º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos e entre os entes federativos;

Considerando que, de acordo com o Decreto nº 16.473, de 11 de Janeiro de 2012, os Municípios deverão:

I - priorizar as atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde- PACS e do Programa de Saúde da Família- PSF, em se tratando de ação relativa à saúde básica;

II - priorizar a implementação, a organização e a regulação dos serviços de transferência regional e microrregional e a consolidação dos consórcios intermunicipais de saúde na aplicação dos recursos destinados à ação de assistência ambulatorial e hospitalar e aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;

III - aplicar os recursos destinados à vigilância e à saúde nas ações relativas à fiscalização sanitária e ambiental, de vigilância epidemiológica e do controle das demais. Tais obrigações devem constar em Termo de Compromisso a ser celebrado entre as partes nos termos do mencionado Decreto.

Considerando a implantação dos serviços especializados de tomografia Computadorizada na Região de Saúde do Cone Sul, para atendimento a nível hospitalar das urgências e emergências nas dependências do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira para os usuários do SUS, garantindo o acesso aos serviços de diagnóstico por imagem em tempo oportuno;

Considerando a Resolução CIB n.º 115/2020/SESAU-CIB, de 16 de abril de 2020, que Aprova o repasse dos recursos financeiros do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Vilhena, com a finalidade de custear os exames de Tomografia Computadorizada das demandas de urgência e emergência, da Região do Cone Sul, atendidas no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira;

Considerando a Resolução n.º 009/2020/CES-RO, que delibera pela aprovação da Resolução n.º 115/2020/SESAU com a seguinte recomendação: Que o Conselho Estadual de Saúde conjuntamente ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena acompanhem a execução dos serviços, bem como da produção trimestralmente, com vistas a garantia de atendimento aos municípios da região de saúde do Cone Sul, bem como da viabilidade do mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Vilhena, o valor anual de **R\$ 382.068,00 (trezentos e oitenta e dois mil e sessenta e oito reais)** dividido em **12 (doze)** meses, dos recursos financeiros do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC, do Fundo Estadual de Saúde, com a finalidade de custear os exames de Tomografia Computadorizada das demandas de urgência e emergência, da Região do Cone Sul, atendidas no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, conforme o item 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase) do Plano de Trabalho.

Art. 2º - O repasse mensal do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde será de acordo com o cronograma de desembolso;

Art. 3º - O Controle e Avaliação da produção serão realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, inteira responsável pelas informações lançadas no sistema SIA e SIHD, o disposto neste artigo não impede que o Estado adote todas as providências relacionadas à correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º - O repasse mensal a partir do mês de julho/2020, está condicionado à constatação da produção mensal processada do mês imediatamente anterior, faturada e informada ao Banco de Dados Nacional do SIA/SIHD-SUS, a qual deverá ser monitorada mensalmente pela equipe do setor de Controle, Avaliação e Auditoria da CRECSS/SESAU/RO. Conforme o item 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Plano de Trabalho;

Art. 5º - Após o fechamento do transmissor do SIA/SIHD, a CRECSS fará a constatação da informação da produção no Banco de Dados Nacional SIA/SIHD-SUS e por meio de Relatório fará encaminhamento à Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde para adoção dos trâmites necessários para efetuar os repasses financeiros;

Art. 6º - O valor do repasse será proporcional ao valor da produção informada no SIA e SIHD;

Art. 7º - O valor repassado poderá ser superior ao estipulado mensalmente, considerando que a produção pode ser variável de um mês para o outro, desde que não ultrapasse o saldo final global estipulado no item 5 do Plano de Trabalho, e que preveja a responsabilidade do Município para custear eventuais despesas que ultrapassem o saldo global.

Art. 8º - Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 170012.10.302.2034.4004 - assegurar atendimento em saúde por meio de convênios e contratos, fonte 0209.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de maio/2020.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

Protocolo 0013856-151

Portaria nº 2406 de 09 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela lei 435 de 29 de setembro de 1992, Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

EXONERAR, DANIELI DE ARAÚJO, da função de Secretária Executiva do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEN/RO, a partir de 09 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 09 de outubro de 2020.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do CONEN/RO



Protocolo 0014022-06